

Termo de Contrato que entre si celebram o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GRANDE ABC** e **ESC FONSECCAS SEGURANÇA EIRELI**, que tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA E MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CFTV**, decorrente do Processo de Compras nº 086/2014 – Pregão Presencial nº 001/2015.

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GRANDE ABC**, associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ/MF sob n. 58.151.580/0001-06, com sede na Av. Ramiro Colleoni, 05, Centro, Santo André – SP, neste ato representado, na forma de seu estatuto, pelo Presidente, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Sr. **LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob n. 147.294.068-77, portador da CI n. 22.149.129-6, doravante denominado simplesmente **CONSÓRCIO** e, de outro lado, **ESC FONSECCAS SEGURANÇA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.408.389/0001-22, com sede na Rua Major Caetano da Costa, n. 65 – Santana – São Paulo – CEP: 02012-050, neste ato representada por seu Diretor, Sr. **WELINGTON CAPELOZZI ADAIDE**, devidamente inscrito no CPF/MF sob n. 100.400.878-32, portador da CI n. 14.461.649-X, expedida pela SSP/SP, doravante referida simplesmente como **CONTRATADA**, celebram o presente instrumento, nos termos das disposições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA E MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CFTV**, conforme condições do Anexo I – Termo de Referência e Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 2.1 Os serviços serão executados nas dependências da sede do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GRANDE ABC**, localizado na Av. Ramiro Colleoni, 05, Centro, Santo André - SP.



- 2.2 A prestação dos serviços de vigilância não armada, para ronda e no posto fixado pelo CONSÓRCIO, envolve a alocação, pela Contratada, de profissionais habilitados e devidamente capacitados para:
- a) observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do preposto da Contratante, bem como as que se fizerem oportunas.
 - b) permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas.
 - c) fiscalizar a entrada e saída de veículos das instalações, identificando possíveis condutores desconhecidos, anotando a placa do veículo e registrando o fato no livro de ocorrências, além de comunicar o fato imediatamente ao CONSÓRCIO.
 - d) controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos de funcionários do CONSÓRCIO ou das Prefeituras Consorciadas, após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando o nome, cargo, órgão de lotação e tarefa executada.
 - e) proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devidamente e previamente autorizados pelo CONSÓRCIO.
 - f) proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços, das pessoas e das instalações.
 - g) executar a ronda conforme orientação recebida do preposto do CONSÓRCIO, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade nas instalações.
 - h) assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada.
 - i) ao término do expediente, verificar se as portas, janelas e portões estão fechados e se os aparelhos eletrônicos e computadores estão desligados;



j) realizar outras atividades de mesma natureza profissional e grau de complexidade.

2.3 A prestação dos serviços de vigilância não armada para monitoramento eletrônico e recepção, no posto fixado pelo CONSÓRCIO, envolve a alocação, pela Contratada, de profissionais habilitados e devidamente capacitados para:

- a) Ser pontual e permanecer no posto de trabalho determinado, ausentando-se apenas quando substituído(a) por outro(a) vigilante ou quando autorizado pela chefia;
- b) Apresentar-se devidamente uniformizada e com unhas aparadas e cabelos presos;
- c) Ficar atento, durante sua jornada de trabalho, observando as imagens captadas e transmitidas pela câmera aos monitores, detectando possíveis modificações na área protegida, tomando as providências cabíveis;
- d) Recepcionar, orientar e encaminhar o público em geral, inclusive autoridades;
- e) Identificar as pessoas que ingressam e circulam nas dependências do Consórcio, efetuando os respectivos credenciamentos e registrando os dados correspondentes em sistema informatizado;
- f) Atender e efetuar ligações telefônicas, quando necessário;
- g) Receber, anotar e transmitir recados;
- h) Comunicar ao preposto do CONSORCIO qualquer irregularidade verificada;
- i) Observar normas de comportamento profissional e técnicas de atendimento ao público, bem como cumprir as normas internas do órgão;
- j) Zelar pela preservação do patrimônio do Consórcio, sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;



- k) Guardar sigilo de assunto pertinente ao serviço;
- l) Manter-se atento aos visitantes e, havendo alguma suspeita, informar o fato à pessoa competente, visando à averiguação da real situação;
- m) Proibir qualquer aglomeração de pessoas no posto, comunicando o fato ao supervisor, em caso de desobediência;
- n) Informar à pessoa competente todo e qualquer tipo de atividade comercial que contrarie as normas do Consórcio;
- o) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas áreas monitoradas, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do Contratante;
- p) Assumir o posto com todos os acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;
- q) Trabalhar em harmonia com os demais vigilantes, no intuito de impedir o acesso de qualquer pessoa que esteja vestindo traje incompatível com o ambiente de trabalho. Entretanto, poderá ocorrer a entrada quando ficar caracterizada situação de emergência, com potencial risco de vida e reconhecida necessidade de pronto atendimento/socorro médico;
- r) Ao chegar ao posto, receber e passar o serviço, relatando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas;
- s) Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- t) Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da equipe de fiscalização;
- u) Manter atualizada a documentação utilizada no posto;
- v) Levar ao conhecimento da chefia, imediatamente, qualquer informação considerada importante;



- w) Promover o recolhimento de quaisquer objetos e/ou valores encontrados nas dependências da CONTRATANTE, providenciando, de imediato o devido registro;
- x) Identificar pessoas estranhas ao quadro de pessoal que estiverem nas dependências do Consórcio, seguindo as orientações estabelecidas pela unidade responsável pela fiscalização do contrato;
- y) Conferir e passar para o substituto a relação de objetos sob sua guarda;
- z) Ocorrendo desaparecimento de material, comunicar o fato imediatamente à chefia, lavrando posteriormente a ocorrência por escrito;
- aa) Fiscalizar a movimentação de pessoas e de veículos nas dependências do CONSÓRCIO, pelo sistema de monitoramento.

2.4 LOCAÇÃO DO SISTEMA DE CFTV

2.4.1 A prestação dos serviços de locação de sistema de CFTV contempla o monitoramento e gerenciamento de imagens de circuito fechado de televisão (CFTV), disponibilizando os seguintes equipamentos, com características mínimas:

2.4.1.1 Câmera fixa, day/night, lente varifocal, infravermelho e caixa de proteção integrada, sendo indicada para uso em ambientes externos.

- a) Deve ser fornecido suporte para fixação. Todo o conjunto incluindo câmera, caixa de proteção, lente e suporte para fixação deverá constituir um único item, ou poderão ser itens separados desde que sejam fornecidos por um mesmo fabricante, garantindo assim a compatibilidade entre cada peça.
- b) A câmera deve ser fabricada com protocolo IP nativo e compressão incorporada, sendo vedada a utilização de encoder em separado. Deve ser baseada em componentes padrões e tecnologia de ponta, utilizando protocolos abertos e publicados e atender ao padrão Onvif.

h
ESC FONSECCAS
SEGURANÇA PIRELI

c) Deve ainda, possuir as seguintes características técnicas mínimas:

- I. Possuir sensor de imagem CMOS 1/2.8" com escaneamento progressivo;
- II. Possuir resolução 1920 x 1080 pixels;
- III. Possuir iluminação mínima de 0 lux com infravermelho acionado;
- IV. Possuir compressão H.264 e MJPEG;
- V. Possuir sistema de transmissão de vários fluxos de vídeo simultâneos e independentes;
- VI. Possuir obturador automático 1/20 a 1/30.000 segundo;
- VII. Possuir filtro de infravermelho removível;
- VIII. Alternar automaticamente entre o modo colorido e monocromático em função do nível de luminosidade incidente na câmera (day/night);
- IX. Suportar os seguintes protocolos e aplicações: FTP, HTTP, SNMP, TCP/IP, IPv4, IPv6, DHCP, NTP, PPPoE, DNS, DDNS, RTSP, RTP, SMTP;
- X. Permitir a configuração do endereço IP, máscara do endereço IP e endereço IP do gateway;
- XI. Possuir detecção de movimento integrada;
- XII. Possuir lente varifocal de 2.8 a 12mm;
- XIII. Possuir IR para 15 (quinze) metros;
- XIV. Possuir a capacidade de ser alimentada com fontes 12Vdc e via 802.3af PoE;



- XV. Possuir 01 (uma) interface RS-485 para integração com outros dispositivos;
- XVI. Possuir 01 (uma) entrada e 01 (uma) saída de áudio, e permitir o áudio bidirecional;
- XVII. Suportar temperaturas entre -10 e 55 °C;
- XVIII. Suportar o padrão ONVIF;

2.4.1.2 Câmera fixa, day/night, lente fixa, infravermelho e caixa de proteção integrada. O conjunto deve ter o padrão mínimo de proteção IP67, sendo indicada para uso em ambientes externos.

- a) Deve ser fornecido suporte para fixação. Todo o conjunto incluindo câmera, caixa de proteção, lente e suporte para fixação deverá constituir um único item, ou poderão ser itens separados desde que sejam fornecidos por um mesmo fabricante, garantindo assim a compatibilidade entre cada peça.
- b) A câmera deve ser fabricada com protocolo IP nativo e compressão incorporada, sendo vedada a utilização de encoder em separado. Deve ser baseada em componentes padrões e tecnologia de ponta, utilizando protocolos abertos e publicados e atender ao padrão Onvif.
- c) Deve ainda, possuir as seguintes características técnicas mínimas:
 - I. Possuir sensor de imagem CMOS 1/2.5" com escaneamento progressivo;
 - II. Possuir resolução 1920 x 1080 pixels;
 - III. Possuir iluminação mínima de 0 lux com infravermelho acionado;
 - IV. Possuir compressão H.264 e MJPEG;
 - V. Possuir sistema de transmissão de vários fluxos de vídeo simultâneos e independentes;



- VI. Possuir obturador automático 1/20 a 1/30.000 segundo;
- VII. Possuir filtro de infravermelho removível;
- VIII. Alternar automaticamente entre o modo colorido e monocromático em função do nível de luminosidade incidente na câmera (day/night);
- IX. Suportar os seguintes protocolos e aplicações: FTP, HTTP, SNMP, TCP/IP, IPv4, IPv6, DHCP, NTP, PPPoE, DNS, DDNS, RTSP, RTP, SMTP;
- X. Permitir a configuração do endereço IP, máscara do endereço IP e endereço IP do gateway;
- XI. Possuir detecção de movimento integrada;
- XII. Possuir lente fixa de 3.6mm;
- XIII. Possuir IR para 20 (vinte) metros;
- XIV. Possuir a capacidade de ser alimentada com fontes 12Vdc e via 802.3af PoE;
- XV. Possuir slot para cartão SD;
- XVI. Possuir 01 (uma) entrada e 01 (uma) saída de áudio, e permitir o áudio bidirecional;
- XVII. Suportar temperaturas entre -10 a 50 °C;
- XVIII. Suportar o padrão ONVIF.

2.4.1.3 Câmera fixa, day/night, lente varifocal, infravermelho e caixa de proteção integrada. O conjunto deve ter o padrão mínimo de proteção IP67, sendo indicada para uso em ambientes externos.

- a) Deve ser fornecido suporte para fixação. Todo o conjunto incluindo câmera, caixa de proteção, lente e suporte para fixação deverá constituir um único item,



ou poderão ser itens separados desde que sejam fornecidos por um mesmo fabricante, garantindo assim a compatibilidade entre cada peça.

b) A câmera deve ser fabricada com protocolo IP nativo e compressão incorporada, sendo vedada a utilização de encoder em separado. Deve ser baseada em componentes padrões e tecnologia de ponta, utilizando protocolos abertos e publicados e atender ao padrão Onvif.

c) Deve ainda, possuir as seguintes características técnicas mínimas:

- I. Possuir sensor de imagem CMOS 1/3" com escaneamento progressivo;
- II. Possuir resolução 1920 x 1080 pixels;
- III. Possuir iluminação mínima de 0 lux com infravermelho acionado;
- IV. Possuir compressão H.264 e MJPEG;
- V. Possuir sistema de transmissão de vários fluxos de vídeo simultâneos e independentes;
- VI. Possuir filtro de infravermelho removível;
- VII. Alternar automaticamente entre o modo colorido e monocromático em função do nível de luminosidade incidente na câmera (day/night);
- VIII. Suportar os seguintes protocolos e aplicações: FTP, HTTP, SNMP, TCP/IP, IPv4, IPv6, DHCP, NTP, PPPoE, DNS, DDNS, RTSP, RTP, SMTP;
- IX. Permitir a configuração do endereço IP, máscara do endereço IP e endereço IP do gateway;
- X. Possuir detecção de movimento integrada;



- XI. Possuir lente varifocal de 2.8 a 12 mm;
- XII. Possuir IR para 30 (trinta) metros;
- XIII. Possuir a capacidade de ser alimentada com fontes 12Vdc e via 802.3af PoE;
- XIV. Possuir 01 (uma) entrada e 01 (uma) saída de áudio, e permitir o áudio bidirecional;
- XV. Suportar temperaturas entre -10 a 50 °C;
- XVI. Suportar o padrão ONVIF.

2.4.1.4 O servidor deverá possuir as características mínimas abaixo discriminadas:

- I. 01 (um) Processador com 04 (quatro) núcleos, 8MB de cache, clock de 3.1GHz;
- II. 02 (dois) slots de memória DDR3 DIMM 240 pinos;
- III. Vir com oito (08) GB de memória RAM;
- IV. 02 interfaces SATA 2;
- V. 02 interfaces SATA 3;
- VI. Vir com 01 (um) disco rígido SATA de 1TB;
- VII. 05 (cinco) ventiladores;
- VIII. 04 (quatro) portas USB 2.0;
- IX. 02 (dois) slots PCI Express 3.0;
- X. 02 (duas) interfaces Gigabit Ethernet LAN;
- XI. 01 (uma) interface VGA;
- XII. 01 (uma) placa de vídeo offboard 1GB ou superior;
- XIII. Sistema Operacional Windows 7 Professional Edition 32 bits;



XIV. Gabinete em torre.

2.4.1.5 O servidor deverá possuir as características mínimas abaixo discriminadas:

- I. 02 (dois) Processadores com 4 (quatro) núcleos + 4 Threads cada, 10MB de cache, clock de 2.4GHz;
- II. 16 (dezesesseis) slots de memória DDR3 DIMM 240 pinos, expansível até 1TB de memória;
- III. Vir com 16 (dezesesseis) GB de memória RAM;
- IV. 04 (quatro) interfaces SATA 2;
- V. 02 (duas) interfaces SATA 3;
- VI. Possuir 08 (Oito) baias hot swappable 3.5" SATA/SAS;
- VII. Vir com 01 (um) disco rígido SATA de 1TB para o Sistema Operacional;
- VIII. 08 (oito) ventiladores;
- IX. 06 (seis) portas USB 2.0;
- X. 06 (seis) slots PCI Express 3.0;
- XI. 02 (duas) interfaces Gigabit Ethernet LAN;
- XII. 01 (uma) interface VGA;
- XIII. Sistema Operacional Windows Server Foundation 2008 R2;
- XIV. Chassi 2U.

2.4.1.6 Software de gerenciamento de vídeo (Vídeo Management Software - VMS);

- I. O VMS deverá uma solução de software a nível profissional altamente escalável;
- II. O VMS deverá oferecer a completa solução de vigilância de vídeo que deverá ser escalável de uma



para centenas de câmeras que poderão ser adicionadas individualmente;

III. O VMS deverá incluir as seguintes aplicações para módulos de software de servidor (Server Software Modules - SSM):

- a) Núcleo do sistema
- b) Ferramenta de configuração
- c) Live Viewer
- d) Player de arquivos
- e) Visualizador de relatos
- f) Funcionalidade de análise de vídeo
- g) Pesquisa forense de arquivos
- h) Ferramenta de licença

IV. Todos os streams de vídeos fornecidos por câmeras análogas ou câmeras IP serão codificados em formatos de compressão MPEG-4, M-JPEG, H.264 ou MxPEG e gravados simultaneamente em tempo real. O VMS deverá servir de interface com codificadores de vídeo análogos e digitais, e câmeras; daqui em diante referido como servidores de vídeo digital (digital video servers -DVS). O VMS deverá suportar DVS e câmeras de vários fabricantes;

V. O VMS deverá usar dois streams independentes de câmera ou codificador de IP: um para visualização e outro para gravação. Todas as configurações para cada stream incluindo resolução, tipo de codec, taxa de frames e nível de compressão poderão ser escolhidos independentemente sem afetar performance do sistema ou a funcionalidade do dispositivo IP;



- VI. A taxa de bits, taxa de frames e a resolução de cada câmera deverá ser definida independentemente das outras câmeras no sistema e alterando essas opções, as configurações de display ou gravação de outras câmeras não deverão ser afetadas;
- VII. O VMS não deverá requerer qualquer hardware de gravação autenticado ou hardware multiplexador ou tecnologia de divisão de tempo para gravação e monitoramento de vídeo ou áudio;
- VIII. O VMS deverá ser baseado em uma verdadeira arquitetura aberta, de hardware de armazenamento não autenticado, sem limitações de capacidade de armazenamento e que possibilite upgrades graduais de capacidade de gravação;
- IX. O VMS deverá ser capaz de utilizar múltiplos teclados e joysticks de CCTV (com conexão USB) para operar todas as câmeras no sistema, incluindo as câmeras de diferentes fabricantes, incluído suas funcionalidades PTZ;
- X. O VMS deverá suportar as principais marcas de câmeras IP do mercado.
- XI. O VMS deverá suportar as mais recentes revisões dos padrões ONVIF e PSIA;
- XII. O VMS deverá permitir a configuração de um fuso horário para cada câmera conectada a um DVS e para cada SSM. Para revisão de playback, usuários deverão ter a possibilidade de pesquisar por vídeo com as seguintes opções:
 - a) horário local da câmera
 - b) horário local da SSM
 - c) horário local da estação de trabalho
 - d) outro fuso horário



- XIII. O VMS deverá ser constituído de módulos de software servidores (Server software modules – SSM) e aplicações cliente (Client Software Applications – CSA);
- XIV. Ambos SSM e CSA deverão rodar em sistemas operacionais Windows XP, Windows Vista, Windows Server 2003 R2, Windows Server 2008, Windows 7. Versões 32-bit e 64-bit deverão ser suportadas;
- XV. SSM e CSA deverão ser capazes de operar em redes diferentes;
- XVI. Configuração de armazenamento de áudio e vídeo para a SSM será uma das seguintes opções:
 - a) Configuração RAID e organização IDE interna ou externa
 - b) Configuração RAID ou organização SCSI/Fibre Channel interna ou externa
- XVII. O SSM não deverá limitar a capacidade de armazenamento configurada por servidor;
- XVIII. O VMS deverá ser atualizado de uma versão para a outra sem o usuário ter de desinstalar a versão anterior.

2.4.2 Módulos de software de servidor (Server Software Modules – SSM)

- I. O SSM deverá ser constituído pelo núcleo do sistema, ferramenta de configuração, visualização ao vivo, player de arquivos, visualização de relatos, funcionalidade de análise de vídeo e pesquisa forense de arquivos;
- II. O SSM deverá oferecer a capacidade de ser instalado em vários PCs para possibilitar arquivamento distribuído em um ambiente LAN ou WAN. O SSM não deverá limitar o número de PCs que poderão ser conectados para formar um sistema distribuído de servidores de arquivos;
- III. Núcleo do sistema:



- a) O núcleo deverá manter um catálogo de configurações para todos CSA, SSM e DVS no sistema;
- b) O núcleo deverá permitir CSA a criar conexões entre diferentes DVS na rede e em streams individuais (áudio, vídeo, digital I/Os) dinamicamente;
- c) O núcleo deverá possibilitar a visualização de todos DVS na rede, mesmo que o DVS esteja atribuído a outros servidores de arquivos;
- d) O núcleo, no caso de perda de sinal de uma das câmeras, deverá detectar a perda de vídeo e deverá ter a possibilidade de alertar o administrador do sistema;
- e) O núcleo deverá receber todos os eventos (detecção de movimento e input digital e output de relay ativados) no sistema e tomar as ações apropriadas baseado em relações evento/ação definidas pelo usuário;
- f) O núcleo deverá criar um balanço de eventos e atividades do usuário;
- g) O núcleo deverá autenticar usuários e dar acesso ao VMS baseado em direitos de acesso predefinidos;

IV. O núcleo deverá receber e registrar os seguintes eventos:

- a) Eventos de alarme
- b) Ativo
- c) Reconhecido com certa resolução
- d) Perdido

V. Eventos de aplicação:

- a) Aplicação perdida

VI. Eventos de arquivo:

- a) Arquivamento interrompido






- b) Backup iniciado
- c) Backup sucedido
- d) Backup falhou

VII. Eventos de câmera:

- a) Iniciar gravação automaticamente
- b) Parar gravação automaticamente
- c) Movimento ligado
- d) Movimento desligado
- e) Sinal perdido
- f) Sinal recuperado
- g) Eventos de input digital
- h) Abertura de input digital
- i) Fechamento de input digital

VIII. Eventos DVS:

- a) Sinal perdido
- b) Sinal recuperado
- c) Unidade encontrada
- d) Unidade perdida

IX. Eventos de usuário:

- a) Logon de usuário
- b) Logoff de usuário
- c) Eventos definidos pelo usuário



- X. Eventos de análise de vídeo:
- a) Objeto abandonado
 - b) Cruzamento de limite
 - c) Movimento na área de interesse (ADI)
 - d) Parada na área de interesse (ADI)
 - e) Permanência na ADI
 - f) Entrada na ADI
 - g) Saída da ADI
 - h) Análise de vídeo inserida de câmeras IP
- XI. O núcleo deverá ter a capacidade de executar qualquer das seguintes ações em resposta aos eventos listados:
- XII. Ações de arquivamento:
- a) Iniciar gravação
- XIII. Ações de monitoramento:
- a) Visualizar uma câmera no Live Viewer
 - b) Visualizar uma câmera em uma janela livre no Live Viewer
 - c) Visualizar um mapa no Live Viewer
- XIV. Ações PTZ:
- a) Ir para pré-ajuste
- XV. Ações de notificação de usuário:
- a) Enviar mensagem
 - b) Enviar alerta de som



- c) Enviar e-mail
- d) Aumentar alarme

XVI. Ações de relay de output:

- a) Ligar relay de output
- b) Desligar relay de output

XVII. O VMS deverá suportar múltiplas conexões de núcleos;

XVIII. As conexões entre os diferentes núcleos deverão ser feitas automaticamente se esses núcleos pertencerem a um grupo de servidores de mesmo nome. Os núcleos pertencentes ao mesmo grupo de servidores deverão compartilhar a base de dados de configurações e providenciar aplicação de cliente o acesso a qualquer dispositivo (câmera, servidor) relacionado a esse grupo de servidores, independente de qual servidor serviu como primeira conexão cliente ao sistema;

XIX. Cada parte do sistema que contem um núcleo deverá operar independentemente;

XX. O VMS deverá permitir usuários a conectar-se com múltiplos núcleos. O direito a acesso deverá ser determinado por núcleo ou por grupo de servidor;

XXI. O núcleo deverá possibilitar a funcionalidade de armazenamento de streams de vídeo e áudio baseado em eventos disparadores como:

- a) Detecção de movimento
- b) Ativação de input digital
- c) Eventos de análise de vídeo

XXII. O núcleo deverá permitir múltiplos agendamentos de gravação sendo designados a uma única câmera, cada agendamento será tratado com os seguintes parâmetros:

XXIII. Configurações de qualidade de vídeo:



- a) Resolução
- b) Taxa de frames

- c) Taxa de bits

XXIV. Modo de gravação:

- a) Contínuo
- b) Alarme/Manual ligado
- c) Manual
- d) Desabilitado
- e) Gravação com escala de frames (de 1 a 25)

XXV. Configuração de hora e data:

- a) Diário
- b) Semanal
- c) Contínuo
- d) Por horários flexíveis

XXVI. O núcleo deverá suportar Gestão avançada de alarme, que deverá ter a capacidade de:

- a) designar alarmes e procedimentos a específicos usuários ou grupo de usuários
- b) permitir um usuário a programar alarmes e visualizar histórico de alarmes

XXVII. Configuração e gerenciamento de arquivos:

- a) Núcleo de sistema deverá suportar sistema de arquivos proprietário, independente do Windows para evitar fragmentação da parte do disco rígido destinado para arquivamento e acesso de aplicações. A comunicação entre o núcleo do sistema e o sistema de



arquivo deverá ser processada em baixo nível, sem envolvimento de qualquer aplicação Windows;

- b) Os arquivos de vídeo do VMS poderão ser criados na designada parte do disco rígido na partição existente, em uma partição designada ou em um disco rígido completamente destinado a arquivamento de vídeo;
- c) O arquivamento de gravação de vídeo não deverá ser afetado por aglomeração no disco rígido/ dano ao setor, e esse setor deverá ser ignorado pelo núcleo do sistema em uso futuro para evitar possíveis danos à integridade do arquivo;
- d) Os usuários deverão ter a possibilidade de criar um número ilimitado de arquivos virtuais no sistema com a possibilidade de adicionar certas câmeras a arquivos específicos com diferentes parâmetros de gravação, sem afetar a performance do sistema, eficiência de arquivamento e a funcionalidade geral das câmeras.

2.4.3 Ferramenta de configuração

A aplicação Ferramenta de Configuração deverá permitir ao administrador ou aos usuários com direito de acesso a mudar a configuração do sistema. Deverá ter as seguintes capacidades:

- I. Deverá possibilitar administração descentralizada do sistema de qualquer lugar na rede;
- II. Layouts da câmera deverão estar disponíveis a todos os usuários no VMS e estar armazenados no núcleo e aplicados a todas as aplicações do Live Viewer/Player de arquivos conectadas ao núcleo;
- III. Deverá possibilitar alteração de qualidade do vídeo, largura de banda, e taxa de frames para cada câmera, para vídeo ao vivo e gravado;
- IV. Deverá ter a capacidade de definir acesso e direitos por grupo de usuários, assim como individualmente;
- V. Possibilitar a configuração de luminosidade, contraste e cor (tom) para cada câmera no mesmo DVS;

- VI. Possibilitar a ativação da gravação de áudio em unidades DVS que suportem áudio;
- VII. Possibilitar a mudança de parâmetros de áudio, porta serial e configuração I/O para unidades DVS individualmente;
- VIII. Suportar wizards para descobrimento automático de dispositivos IP (câmeras e codificadores) dentro da rede, e a possibilidade de adiciona-los automaticamente à configuração de qualquer servidor dentro de um grupo de servidores, sem qualquer configuração adicional por parte do usuário;
- IX. Possuir a capacidade de agrupar certas câmeras e restringir ou permitir acesso a esse grupo por usuário;
- X. Possuir a capacidade de estabelecer o modo de gravação para cada câmera baseado em detecção de movimento, input de alarme, eventos de análise de vídeo, agendado ou continuamente;
- XI. Possibilitar a criação de uma lista complexa de ações que poderão ser ativadas em eventualidade. Usuários deverão poder escolher ações específicas de uma variedade de comandos comuns e complexos:
 - a) Gravar câmera visualizada
 - b) Enviar mensagem
 - c) Enviar alerta sonoro
 - d) Enviar e-mail
 - e) Mudar câmera PTZ para pré-ajustes
 - f) Abrir layout para câmera específica
- XII. Deverá suportar a criação de agendamentos aos quais parâmetros de gravação podem ser associados;
- XIII. Deverá suportar criação de ilimitado número de agendamentos de gravação e designação de qualquer câmera a qualquer agendamento;



- XIV. Deverá possuir ferramentas para definir automaticamente ações a serem tomadas em resposta a eventos internos/externos;
- XV. Usuários deverão ter a possibilidade de configurar a função de retornar ao início após um tempo predefinido de inatividade para câmeras PTZ;
- XVI. Usuários deverão ter a possibilidade de configurar diferentes tipos de análise de vídeo com a possibilidade de calibrar cada característica de análise de vídeo dependendo de tamanho do objeto, velocidade do movimento e contraste com o plano de fundo;
- XVII. Usuários deverão ter a possibilidade de combinar câmeras a um numero ilimitado de grupos definidos pelo usuário. Grupos de câmera corresponderão à interface do Live Viewer para facilitar navegação por diferentes layouts de grupos câmeras combinadas;

2.4.4 Live Viewer

A aplicação Live Viewer permite a visualização ao vivo de vídeo e comunicação ao vivo de áudio com unidades do DVS. Deverá ter as seguintes capacidades mínimas:

- I. Deverá possibilitar monitoramento ao vivo de vários streams de vídeo simultaneamente no mesmo monitor;
- II. Deverá possibilitar monitoramento ao vivo de vários streams simultaneamente em um computador que suporte múltiplos monitores;
- III. Deverá possibilitar aos operadores escolherem de um número de possíveis layouts de displays de câmeras;
- IV. Deverá mostrar todas as câmeras conectadas ao sistema;
- V. Deverá mostrar todos os grupos de câmeras conectadas ao sistema;
- VI. Deverá possibilitar aos operadores controlar (Pausar/Play, avançar, voltar) grupos de câmeras sem afetar a possibilidade de outros operadores de ver e controlar a mesma seqüência;

- VII. Deverá suportar a funcionalidade de Mapeamento, onde mapas digitais são usados para representar a localização física de câmeras e outros dispositivos do sistema de vigilância. Mapas terão a possibilidade conter hyperlinks com o objetivo de criar uma hierarquia de mapas interligados. A funcionalidade de mapeamento terá a possibilidade de importar mapas de qualquer software gráfico que suporte os formatos de imagem BMP, JPEG e/ou GIF;
- VIII. O operador deverá poder clicar no ícone de uma câmera no mapa para visualizá-la ao vivo;
- IX. A interface do mapa deverá ser posicionada na mesma tela com os layout das câmeras para providenciar total correlação entre os ícones das câmeras no mapa e o panorama da câmera no layout. Clicando no ícone da câmera no mapa destacará a câmera visualmente para conveniência do operador;
- X. A interface do mapa deverá prover informação sobre o status de certos objetos (alarmes, ativados por detectores) e visualizará área de visão da câmera no mapa;
- XI. Além dos ícones representando dispositivos, o vídeo ao vivo de câmeras selecionadas deverá ser exibido sobre o mapa, sendo projetado na área de onde a imagem está sendo capturada, possibilitando assim, uma imersão e aproveitamento maior do recurso de mapa eletrônico;
- XII. Deverá Suportar zoom digital no stream de vídeo ao vivo;
- XIII. O zoom digital para câmeras fixas deverá ter a possibilidade para o operador designar área de interesse de qualquer tamanho na visão da câmera e o VMS irá automaticamente dar zoom na área designada;
- XIV. O zoom óptico para câmeras PTZ deverá ter a possibilidade de operadores designarem áreas de interesse de qualquer tamanho e o VMS irá automaticamente pan/tilt/zoom na área designada;
- XV. Deverá permitir comunicação de áudio com a unidade DVS. O operador terá a opção de usar modo full duplex (para



funcionar como um sistema de intercom por IP) ou para uso unidirecional de áudio. Áudio será arquivado na mesma base de dados que vídeo;

- XVI. O operador deverá poder facilmente navegar entre essa aplicação e outras aplicações do CSA (caso possua direito de acesso) com simples clique;
- XVII. O operador deverá poder controlar pan-tilt-zoom, Iris, foco, revezamento de dome, padrão de dome, predefinições de dome e o menu de configuração de dome. Também poderá definir padrões e definições. O operador deverá ser capaz de controlar a câmera por meio de clique em qualquer imagem de câmera PTZ assumindo esse ponto como novo centro da imagem;
- XVIII. O operador deverá ser capaz de iniciar/parar gravação de qualquer câmera no sistema – que esteja configurada para permitir gravação manual – clicando em único botão;
- XIX. O operador deverá ter a capacidade de ativar ou desativar visualização de todos os eventos sistema a medida que eles ocorrerem;
- XX. Deverá possibilitar aos operadores visualizarem um acesso direto ao modo de Player de arquivos por múltiplas câmeras simultaneamente;
- XXI. Deverá providenciar ao operador com informação sobre alarme ativado, por análise de vídeo ou detecção de movimento na janela da câmera com preview (em câmera lenta repetida da seqüência do alarme) do evento, com a possibilidade de entrar no gerenciamento do alarme clicando na janela de preview do alarme;
- XXII. Usuários deverão ser capazes de tirar snapshots de feeds de vídeo ao vivo no Live Viewer e salvar ou imprimir snapshots;
- XXIII. O usuário deverá ser capaz de visualizar a mesma câmera múltiplas vezes em diferentes partes da tela;



XXIV. Usuários deverão ser capazes de exibir um layout de streams de vídeo em um monitor que remova todos componentes gráficos que não vídeo;

XXV. Usuários deverão ser capazes de controlar funções PTZ com um joystick de PC padrão;

XXVI. Live Viewer deverá suportar uma interface de preview especial que permitirá fácil navegação pela seqüência de arquivo, usando snapshots correspondentes por tempo com início em algum evento: detecção de movimento, análise de vídeo, alarme, alarme manualmente ativado, evento de alarme sonoro. Seqüências de preview também podem ser correspondentes à certo nível de importância de alarme e alarmes não classificados;

2.4.5 Player de arquivos

A aplicação player de arquivos permite reprodução de arquivos de vídeo e áudio. Terá a seguinte capacidade mínima:

- I. Deverá suportar reprodução de áudio e vídeo de qualquer intervalo de tempo;
- II. Deverá possibilitar aos operadores escolherem de um número de possíveis layouts de display de câmeras;
- III. Deverá possibilitar ao operador selecionar reprodução sincronizada de todos os streams de vídeo, permitindo ao operador visualizar eventos a partir de múltiplos ângulos;
- IV. Deverá possibilitar ao operador controlar reprodução com:
 - a) Pause
 - b) Fixar velocidade
 - c) Avançar reprodução a: 0.5x, 1x, 2x, 4x, 16x
 - d) Voltar reprodução a :- 0.5x,- 1x, -2x, -4x, -16x
 - e) Avançar reprodução lentamente a : quadro a quadro
 - f) Voltar reprodução lentamente a : - quadro a -quadro



- g) Irá mostrar uma única linha do tempo, ou idealmente uma linha do tempo para cada stream de vídeo, com a qual o operador pode navegar entre sequencias de vídeo simplesmente clicando no ponto na linha do tempo;
- V. Deverá destacar a linha do tempo com diferentes cores dependendo do tipo de gravação durante o período – sem gravação, gravação permanente, gravação com eventos de detecção de movimento padrão, eventos de gravação por análise de vídeo;
- VI. Deverá mostrar na linha do tempo todos os eventos do sistema entre os determinados pelo operador (detecção de movimento, evento de análise de vídeo, perda de vídeo, redução da qualidade de vídeo, alarme sonoro) com marcadores de diferentes cores;
- VII. O operador deverá ter a possibilidade de escolher quais marcadores devem ser mostrado na linha do tempo com o uso de filtros:
- a) Todos os eventos
 - b) Somente alarmes (com a possibilidade de definir alarmes por nível de importância)
 - c) Alarmes não classificados
 - d) Fonte de alarme (Ativado manualmente, Detecção de movimento, alarme sonoro, evento de análise de vídeo, ativação de sensor)
- VIII. Deverá prover ferramenta para buscar vídeo e respectivo áudio para eventos ou parâmetros de movimento definidos pelo usuário;
- IX. Deverá suportar zoom digital na reprodução de streams de vídeo;
- X. Deverá prover exportação de imagem estática para os formatos JPEG e BMP com hora e data estampadas na imagem;

- XI. Deverá prover ferramentas para exportar sequencias de vídeo em formatos padrões como AVI e MKV;
- XII. O operador deverá poder facilmente navegar entre essa aplicação e outras aplicações do CSA (caso possua direito de acesso) com simples clique.

2.4.6 Pesquisa forense

A funcionalidade de pesquisa forense permite ao operador fazer uma busca direta no arquivo por específicos eventos sem a necessidade de pré-configurar as características de análise de vídeo da(s) câmera(s). Pesquisa forense poderá ser feita em qualquer câmera no sistema.

- I. A seguir uma lista de eventos que estarão disponíveis para pesquisa forense:
 - a) Objeto abandonado
 - b) Cruzamento de limite
 - c) Movimento na área de interesse (ADI)
 - d) Parada na área de interesse (ADI)
 - e) Permanência na ADI
 - f) Entrada na ADI
 - g) Saída da ADI
 - h) Passagem de uma área para a outra
 - i) Múltiplos objetos movimentando simultaneamente na mesma área
- II. Pesquisa forense deverá possibilitar de busca de objetos de alta e baixa velocidade mudando-se a seta de direção de movimento na interface de busca;
- III. Pesquisa forense deverá possibilitar a busca de objetos com cores específicas a partir de uma palheta de cores ou de uma

gc


cor selecionada pelo operador proveniente da imagem da câmera;

- IV. Visualização simultânea de múltiplas seqüências de arquivos em uma janela de câmera, sobrepondo as imagens durante sua reprodução, se necessário;
- V. O player de arquivo deverá possibilitar a visualização de diversos intervalos de tempo ou seqüências de arquivos em uma janela simultaneamente;
- VI. O usuário deverá ter a possibilidade de escolher o intervalo de tempo na linha do tempo do arquivo e visualizar simultaneamente todos os eventos registrados pela função de análise e vídeo em uma única exibição sem afetar a visualização ou a reprodução das outras câmeras;
- VII. O operador deverá ter a possibilidade de alterar para exibição de arquivo padrão clicando no objeto rastreado na janela da câmera (em umas das seqüências de vídeo) posicionando a linha do tempo do arquivo no horário que o objeto foi rastreado.

2.4.7 Visualizador de relatos

A aplicação de reportagem de eventos providenciará relatos sobre atividades do sistema. O esquema da base de dados estará disponível a usuários para criação de relatos personalizados. Reportagem de eventos será equipada com os seguintes modelos de documento:

- a) Evento informacional;
- b) Evento de erro;
- c) Evento de alerta;
- d) Informação de debug;
- e) Ferramenta de licença.

2.4.8 Licenciamento

- I. O VMS deverá incluir uma ferramenta de licença que permita a coleta de informação para ativação de licença de todos os



servidores no sistema e ativará a licença em qualquer sistema de servidor sem qualquer ação adicional e sem distribuição forçada de licença entre servidores;

- II. Processo de licenciamento deverá ser aplicado automaticamente por meio de serviço especial de licenciamento, caso o servidor possua conexão com a internet sem que haja interferência com o sistema em funcionamento;
- III. Caso o servidor não possua conexão com a internet, o usuário deverá ter a possibilidade de salvar a informação de ativação no arquivo e gerar uma chave de licença através de um computador com conexão à internet;
- IV. A ferramenta de licença deverá ter a possibilidade de aplicar-se diferentes ações à chave de licença: remover atual licença do sistema, salvar atual chave de licença em um arquivo especial;
- V. A ferramenta de licença deverá possibilitar a expansão do sistema com qualquer número de dispositivos (câmeras, servidores) adicionais sem que haja interferência com o sistema em funcionamento.

2.4.9 Aplicações cliente software (Client Software Applications - CSA)

- I. CSA deverão ser compostas de Live Viewer, Player de arquivos, ferramenta de configuração, visualizador de relatos, funcionalidade de análise de vídeo, pesquisa forense de arquivos;
- II. CSA deverá ser capaz de executar as seguintes aplicações simultaneamente sem que haja interferência com qualquer uma das operações da SSM (Gravação, alarmes, etc.):
 - a) Display ao vivo de câmeras na estação de trabalho
 - b) Controle de câmeras PTZ
 - c) Reprodução de vídeo arquivado na estação de trabalho
 - d) Recuperação de vídeo arquivado



- e) Replay instantâneo de vídeo ao vivo na estação de trabalho
- f) Replay instantâneo de vídeo ao vivo em monitor análogo
- g) Uso de mapas
- h) Configuração de definições de sistema
- i) Display e gerenciamento de alarmes na estação de trabalho
- j) Criar e imprimir snapshots de feeds de vídeo ao vivo
- k) Criar e imprimir snapshots de feed de vídeo arquivado
- l) Criar detectores de análise de vídeo em tempo real
- m) Executar pesquisa forense para qualquer câmera disponível
- n) Criar layouts flexíveis com posicionamento livre de câmeras
- o) Criar configuração multi-monitor com número de monitores igual à quantidade física de telas conectadas ao PC no qual a CSA está rodando

III. Todas as aplicações deverão suportar qualquer forma de conectividade com rede IP, incluindo LAN, WAN, VPN, Internet e tecnologias Wireless. Conexão segura entre o Núcleo do sistema e o CSA será providenciada por meio de tecnologia virtual private network (VPN) para evitar possibilidade de conexão não autorizada conseguir acesso ao stream de dados ou vídeo;

IV. CSA deverá possuir interface especial para gerenciamento de alarme que providenciará a possibilidade de se criar seqüências de alarmes para diferentes fontes (detecção de movimento, análise de vídeo de evento, perda de vídeo, redução de qualidade de imagem, alarmes sonoros). Processo de gerenciamento de alarme incluirá a possibilidade



de o operador acessar qualquer alarme ativo e processar o alarme com certa resolução (marcador) para investigação adicional e buscar esses eventos no arquivo e presença visual na linha do tempo;

V. Todas as aplicações deverão prover mecanismo de autenticação, que verificará a validade do usuário. O Administrador deverá poder definir ilimitados direitos de acesso específicos para usuários no sistema, que incluem:

- a) Configuração de dispositivos
- b) Configuração de arquivos
- c) Configuração de funções de análise de vídeo
- d) Configuração de usuário
- e) Configurações de opções adicionais
- f) Seqüências de alarmes
- g) Layout das câmeras
- h) Mudança de layout
- i) Ferramenta de relato do sistema
- j) Minimizar ou esconder interface do VMS
- k) Exportar vídeo ou imagens
- l) Mudar as entidades mostradas
- m) Editar/Salvar o layout de configuração
- n) Iniciar/Parar volta de guarda
- o) Editar extensão de tempo de volta de guarda
- p) Áudio (ouvir/falar)
- q) Zoom digital



- r) Replay instantâneo
- s) Controlar sequencias de câmeras
- t) Executar Macros
- u) Controle PTZ

VI. Cada estação de trabalho rodando o CSA deverá ser capaz de usar um teclado CCTV (com conexão USB) ou um teclado de PC que poderá controlar todas as câmeras ligadas ao sistema;

VII. Todas as aplicações CSA deverá permitir que múltiplas instancias rodem simultaneamente, por um ou múltiplos usuários. O numero de instancias das aplicações LiveViewer e Player de arquivos não deverão ser limitadas pelo número de licenças de aplicações;

VIII. O sistema deverá suportar acesso remoto via browser e possuir aplicativos para acesso a partir de plataformas móveis com os sistemas operacionais Android e iOS.

2.5 DOS POSTOS DE TRABALHO

Qtde	Postos
01	Vigilância não armada de segunda a domingo das 07h00 às 19h00 (vigilante homem)
01	Vigilância não armada de segunda a sexta-feira das 07h00 às 19h00 (vigilante mulher)
01	Vigilância não armada de segunda a domingo das 19h00 às 07h00 (vigilante homem)
01	Folguista (vigilante homem ou mulher)
01	Vigilância não armada para Monitoramento Eletrônico e Recepção de segunda a sexta-feira das 08h00 às 17h00 (vigilante mulher)

OBS.

Vigilantes diurnos e monitoramento eletrônico/recepção com revezamento de 1 (uma) hora para descanso e refeição.

Vigilante noturno com 1 (uma) hora para descanso e refeição, sendo substituído neste horário pelo folguista.

2.5.1 VIGILANTES

2.5.1.1 De segunda à sexta-feira:

- 1 (um) homem trabalhando das 07h00 às 19h00 = 12 horas;
- 1 (uma) mulher trabalhando das 07h00 às 19h00 = 12 horas;
- 1 (um) homem trabalhando das 19h00 às 07h00 = 12 horas;
- 1 (um) folguista.

2.5.1.2 Nos finais de semana:

- 1 (um) homem trabalhando das 07h00 às 19h00 = 12 horas;
- 1 (um) homem trabalhando das 19h00 às 07h00 = 12 horas.

2.5.2 MONITORAMENTO ELETRÔNICO/ RECEPÇÃO

2.5.2.1 De segunda à sexta-feira:

- 1 (uma) mulher trabalhando das 08h00 às 17h00 = 08 horas;

2.6 EQUIPAMENTOS PARA O MONITORAMENTO ELETRÔNICO

Qtde	Descrição dos Equipamentos
7	Câmera IP 2MP Infra Vermelho 30M Lente 2,8~12mm IPQ364
1	Câmera IP 2MP Infra Vermelho 15M Lente 2,8mm FDQ162
11	Câmera IP 2MP Infra Vermelho 20M Lente 3,6mm IPQ362-F3
1	Sistema de Gravação p/19 Câmeras armazenamento 45 Dias
1	Sistema de Visualização para 19 Câmeras
1	Software Axxon para 19 Câmeras
1	Switch POE 24 Portas
2	Nobreak 1.3 Kva
2	Bateria Gel de 45 Ah
1	Rack 5U
1	Rack 3U
2	Monitor de 32" de Led

2.6.1 Todos os equipamentos para os serviços de monitoramento eletrônico serão fornecidos pela Contratada, ficando sob sua inteira responsabilidade o manuseio e a manutenção dos mesmos.



- 2.6.2 A Contratada deverá substituir os equipamentos que apresentarem defeitos ou se tornarem obsoletos, devendo substituí-los por equipamentos de última geração.
- 2.7 EQUIPAMENTOS FORNECIDOS EM COMODATO:
01 (um) aparelho portátil, de última geração e alcance, para cada homem, durante 24 (vinte e quatro) horas, interligado com a central da Contratada.
 - 2.7.1 A Contratada deverá comprovar, por escrito e documentos oficiais, a competente autorização para uso dos rádios comunicadores.

2.8 DA RONDA

- 2.8.1 A Contratada deverá manter ronda externa motorizada periódica e permanente, para verificação da eficácia do serviço de vigilância, com elaboração de relatórios diários sobre os eventos.
- 2.8.2 A cada ronda, deverá ser emitido relatório informativo do período anterior, cujo segurança está sendo substituído. Referido relatório deverá ser protocolado na Diretoria Administrativo Financeira do Consórcio.

Quantificação:

1 (uma) ronda no horário da troca de turno diurna/noturna.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA**

- 3.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de 15 de abril de 2015, podendo ser prorrogado até o limite legal de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57 da Lei Federal 8666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA QUARTA
DO VALOR E DOS RECURSOS**

- 4.1 O valor total estimado do presente contrato é de **R\$ 529.999,92 (quinhentos e vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**, conforme preços detalhados abaixo:

4.1.1 POSTOS DE VIGILÂNCIA

gf


	Item	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Vigilância não armada de segunda a domingo das 07h00 às 19h00 (vigilante homem)	01	R\$ 9.078,29	R\$ 108.939,48
02	Vigilância não armada de segunda a sexta-feira das 07h00 às 19h00 (vigilante mulher)	01	R\$ 7.210,52	R\$ 86.526,24
03	Vigilância não armada de segunda a domingo das 19h00 às 07h00 (vigilante homem)	01	R\$ 11.092,05	R\$ 133.104,60
04	Folguista (vigilante homem ou mulher)	01	R\$ 2,851,48	R\$ 34.217,76
05	Vigilância não armada para Monitoramento Eletrônico e Recepção de segunda a sexta-feira das 08h00 às 17h00 (vigilante mulher)	01	R\$ 6.127,08	R\$ 73.524,96
VALOR TOTAL			R\$ 436.313,04	

4.1.2 MONITORAMENTO ELETRÔNICO

	Item	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Câmera IP 2MP Infra Vermelho 30M Lente 2,8~12mm IPQ364	7	R\$ 218,08	R\$ 18.318,72
02	Câmera IP 2MP Infra Vermelho 15M Lente 2,8mm FDQ162	1	R\$ 266,65	R\$ 3.199,80
03	Câmera IP 2MP Infra Vermelho 20M Lente 3,6mm IPQ362-F3	11	R\$ 133,82	R\$ 17.664,24
04	Sistema de Gravação p/19 Câmeras armazenamento 45 Dias	1	R\$ 2.591,94	R\$ 31.103,28
05	Sistema de Visualização para 19 Câmeras	1	R\$ 632,56	R\$ 7.590,72
06	Software Axxon para 19 Câmeras	1	R\$ 220,29	R\$ 2.643,48
07	Switch POE 24 Portas	1	R\$ 518,33	R\$ 6.219,96
08	Nobreak 1.3 Kva	2	R\$ 53,99	R\$ 1.295,76
09	Bateria Gel de 45 Ah	2	R\$ 27,07	R\$ 649,68
10	Rack 5U	1	R\$ 32,39	R\$ 388,68
11	Rack 3U	1	R\$ 17,24	R\$ 206,88
12	Monitor de 32" de Led	2	R\$ 183,57	R\$ 4.405,68
VALOR TOTAL			R\$ 93.686,88	



- 4.2 As despesas com a execução do objeto deste Edital onerarão a(s) dotação(ões) consignada(s) no orçamento deste Exercício, sob o nº 01301.01.3.3.90.37.04.122.0011.04 e em orçamento(s) futuro(s), quando necessário.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO E REAJUSTE

- 5.1 Os pagamentos serão realizados mensalmente em até 05 (cinco) dias úteis após atesto da Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser aprovada, conferida e assinada pela Diretoria Requisitante e encaminhada posteriormente, à Diretoria Administrativa e Financeira para lançamento e demais providências.
- 5.1.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada da Folha de Pagamento e comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e fiscais, sem prejuízo de demais documentos a serem exigidos pelo Consórcio.
- 5.2 A atestação do objeto contratado, somente ocorrerá se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a contratante poderá:
- 5.2.1 Caso os serviços apresentem irregularidades ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade solicitará a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na regularização acarretará nas penalidades previstas no Edital.
- 5.3 Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada a nova contagem somente após a regularização dessa documentação.
- 5.4 Ocorrendo atraso na liberação do pagamento por motivo injustificado, a Contratante poderá ser penalizada com multa de mora correspondente a 0,01% (um centésimo de percentual), do valor a ser pago, por dia de atraso até seu efetivo pagamento.
- 5.5 Não será efetuado qualquer pagamento a Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



- 5.6 Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário na conta bancária da **Contratada: Banco Brasil (001), agência n. 1199-1, conta n. 200.991-9.**

- 5.7 Os preços serão fixos e irrevogáveis nos termos da Lei Federal 10.192/2001, sendo que na hipótese de prorrogação contratual, após o período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados com base no índice do IGPM da FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo, mediante requerimento expresso da Contratada.
 - 5.7.1 O pagamento do reajuste apurado será efetuado, com pertinência ao período de vigência, em que ocorrer a motivação expressa, pela Contratada.

**CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- 6.1 Obrigações da Contratada:
 - a) Implantar e iniciar os serviços até 15 de abril de 2015, nos respectivos postos e horários fixados pelo Contratante;
 - b) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
 - c) Designar por escrito, no ato da Assinatura do Contrato, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;
 - d) Comprovar a formação técnica específica dos vigilantes, mediante apresentação do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e Carteira Nacional, expedido por Instituição devidamente habilitada e reconhecida;
 - e) Comprovar obediência à periodicidade legalmente estabelecida, quanto ao curso de reciclagem;
 - f) Disponibilizar vigilantes em quantidade necessária para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, uniformizados e portando crachá com foto recente;




- g) Efetuar a reposição de vigilantes nos postos, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- h) Comunicar à Contratante, toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços;
- i) Assegurar que todo vigilante que cometer falta disciplinar não será mantido no posto ou quaisquer outras instalações do Contratante;
- j) Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- k) Instruir seus vigilantes quanto às necessidades de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante;
- l) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- m) Manter controle de frequência/pontualidade de seus vigilantes sob o contrato;
- n) Propiciar aos vigilantes as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:
 - I. uniformes e equipamentos de proteção individual adequados às tarefas que executam e às condições climáticas;
 - II. equipamentos e materiais necessários, tais como equipamentos de intercomunicação, lanternas recarregáveis e livros de capa dura numerados tipograficamente para o registro de ocorrências.
- o) Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;
- p) Fornecer obrigatoriamente convênio médico para assistência médica e hospitalar, vale refeição e cesta básica aos seus empregados

envolvidos na prestação dos serviços, de acordo com a convenção coletiva de trabalho;

- q) Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada nos postos;
- r) Indicar um supervisor para realizar semanalmente, em conjunto com o Contratante, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços;
- s) Os supervisores da Contratada deverão obrigatoriamente inspecionar os postos, no mínimo, 01 (uma) vez por semana;
- t) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;
- u) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;
- v) A Contratada, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a Contratada;
- w) Responsabilizar-se pelo cumprimento e fazer cumprir todas as normas regulamentares de medicina e segurança do trabalho.

6.2 Obrigações da Contratante

- a) O gestor da presente contratação será a Técnica de Recursos Humanos e na sua ausência o Assessor Administrativo ou a Diretora Administrativa Financeira, nos termos da Lei de Licitações em seu artigo 67 e parágrafos, o(a) qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do termo contratual, procedendo o registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste;



- b) Comunicar à contratada sobre quaisquer irregularidades na execução dos serviços;
- c) Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DAS SANÇÕES**

- 7.1 São aplicáveis as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, e demais normas pertinentes, a seguir indicadas:
- I. Advertência;
 - II. Multa.
 - III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio, nos termos indicados no subitem 07.12;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 7.2 A multa pela recusa da adjudicatária em assinar o Contrato ou em retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste Edital será de 10% (dez por cento) do valor da proposta comercial, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Grande ABC, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 7.3 Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo o Consórcio a partir do 10º dia considerar rescindido o Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 7.4 Multa por inexecução parcial do Contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.
- 7.5 Multa por inexecução total do Contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.
- 7.6 Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do Contrato.



- 7.7 Perda da garantia oferecida se houver, em caso de culpa pela rescisão contratual.
- 7.8 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 7.9 Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do subitem 7.2, será a Contratada intimada da intenção do Consórcio Intermunicipal Grande ABC quanto à aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do art. 87, §2º e §3º da Lei 8.666/93.
- 7.10 Não sendo apresentada a defesa prévia pela Contratada ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, o Consórcio providenciará a notificação da Contratada quanto à aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do artigo 109, I, "f" da Lei n. 8.666/93.
- 7.11 Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 03 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério do Consórcio e sendo possível, o valor devido será descontado da garantia prestada, ou sendo esta insuficiente, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Consórcio. Não havendo tais possibilidades, o valor será inscrito em dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
- 7.12 Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a empresa que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato ou deixar de retirar o instrumento equivalente, deixar de entregar documentação exigida para a sessão pública ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Grande ABC, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e nas demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1 O presente Contrato reger-se-á segundo as disposições contidas nas Leis Federais n.. 8.666/93, 10.520/02 e posteriores alterações; no Código Civil, no que couber, pelas Cláusulas deste Contrato, pelo Edital e pela Proposta da Contratada inserta às folhas 707 a 708.

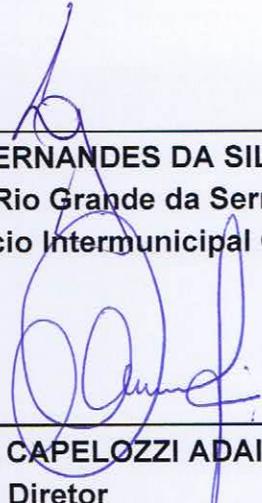



**CLÁUSULA NONA
DO FORO**

9.1 O foro competente para dirimir qualquer dúvida ou ação decorrente do presente Contrato é o foro da Comarca de Santo André, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que produza seus efeitos legais.

Região do Grande ABC, 30 de Março de 2015.



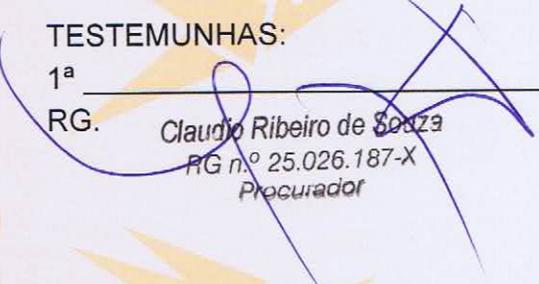
LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA
Prefeito de Rio Grande da Serra
Presidente do Consórcio Intermunicipal Grande ABC

WELINGTON CAPELOZZI ADAIDE
Diretor
ESC Fonseccas Segurança Eireli

TESTEMUNHAS:

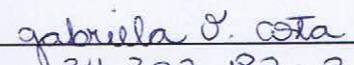
1ª

RG.


Claudio Ribeiro de Souza
RG n.º 25.026.187-X
Procurador

2ª

RG.


Gabriela S. Costa
34.322.182.2